



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 08 de novembro de 2024 • Ano XVIII • Edição Nº 2572

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (RESCISÃO CONTRATUAL Nº 099/2022)	2
SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 204/2023)	3
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (CONTRATO Nº 012/2024)	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022)	5
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ERRATA TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (CONTRATO Nº 049/2024)	6
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 024/2022)	7
SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOF	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
ERRATA SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 134/2023)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (RESCISÃO CONTRATUAL Nº 099/2022)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º099/2022 – EMPRESA G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, neste ato representado pela sua SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do instrumento, agenciamento de passagens aéreas e terrestres para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde-BA, **Lote I – Passagens Aéreas e Lote II – Passagens Terrestres.**

Do Distrato: O presente termo, tem por objeto o distrato (rescisão amigável) do contrato nº099.2022, que fora celebrado entre as partes.

Do ENCERRAMENTO DO CONTRATO Por força da presente distrato/rescisão amigável, as partes dão por terminado o contrato que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Da Vigência: O presente termo tem seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Da Liquidação: As partes declaram que deste distrato (rescisão amigável), não restam quaisquer valores a serem pagos, não restando assim mais nada a ressarcir a Contratada.

ASSINADO EM 30/09/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON

SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 204/2023)

**EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
ART. 8º, PARAGRAFO ÚNICO e ART. 78, XIV, ambos da Lei N.º8.666/93**

CONTRATO N.º204/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento e administração de tíquetes e cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou magnético/eletrônico com chip e senha para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – Bahia.

DO OBJETO DO PRESENTE TERMO: O presente termo tem por objeto a suspensão, por 120 (cento e vinte) dias, da execução do contrato N.º204/2023, que fora celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

DOS PAGAMENTOS: Por força do presente termo, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução do contrato, todos os pagamentos devidos pela contratante à contratada, em decorrência do contrato N.º204/2023.

DA PRORROGAÇÃO POSTERIOR: Posteriormente, será prorrogada a vigência e execução do contrato, por período equivalente ao de duração da suspensão da execução deste, por meio da celebração de termo aditivo, com base nos artigos 57, §1º, III, e 79 §5º ambos da Lei Federal N.º8.666/1993.

DOS EFEITOS: Os efeitos do presente termo retroagem á 01/10/2024.

**ASSINADO EM 17/10/2024
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (CONTRATO Nº 012/2024)

Resumo do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º012/2024 – EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** representado pelo **Sr. JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON**, torna público a quem interessar, que respaldado no **ART. 78, XII c/c 79, I ambos da Lei N.º8.666/93** e no **Parecer Jurídico N.º952/2024**, nos autos do Processo Administrativo **N.º0930055/2024**, decide acatar os motivos ensejadores e decretar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º012/2024**, decorrente da **PREGÃO ELETRONICO-SRP N.º020/2023**, celebrado com a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o N.º01.590.728/0004-26, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Informática**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde–Bahia, Lote 01 e Lote 02.**

ASSINADO EM 30/10/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º184/2022, Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA GTS SERVIÇOS GERAIS DO BRASIL LTDA. PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2022-SRP - SEDUC. Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação e limpeza nas unidades de responsabilidade do Município de São Francisco do Conde, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 03 de Outubro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024**, e alteração do valor mensal do contrato com **supressão legal de 70%**, passando de **R\$908.198,00 (novecentos e oito mil, cento e noventa e oito reais)**, para o valor mensal de **R\$272.459,40 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, resultando o **valor proporcional desta renovação em R\$817.378,20 (oitocentos e dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme as previsões legais do Art. 40, c/c Art. 57, II e Art. 65, §2º, II, ambos da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 03/10/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ROSEMARY COSTA DOS SANTOS

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (CONTRATO Nº 049/2024)

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO N.º049/2024 –
EMPRESA COMERCIAL RICARDO MENDONÇA LTDA.**

Na publicação realizada no dia 31 de outubro de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano XVIII, Edição N.º 2566.

Onde se lê:

“Resumo do **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº049/2023 – EMPRESA COMERCIAL RICARDO MENDONÇA LTDA. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE**, representada pela Sra. **EMANUELE FELICIANO TEIXEIRA**, torna público a quem interessar, que respaldado no ART. 78, XII c/c 79, I ambos da Lei N.º8.666/93 e no **Parecer Jurídico N.º755/2024**, nos autos do Processo Administrativo N.º0930005/2024, decide acatar os motivos ensejadores e decretar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º049/2023**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2023, celebrado com a empresa **COMERCIAL RICARDO MENDONÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n.º14.943.305/0001-41, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de uniformes, equipamentos e materiais esportivos diversos visando atender as necessidades do Programa Esportivo Jóias do Recôncavo e Projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, observando as condições e especificações e quantitativos para atender o calendário esportivo, LOTE 11.”

Leia-se:

“Resumo do **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº049/2024 – EMPRESA COMERCIAL RICARDO MENDONÇA LTDA. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE**, representada pela Sra. **EMANUELE FELICIANO TEIXEIRA**, torna público a quem interessar, que respaldado no ART. 78, XII c/c 79, I ambos da Lei N.º8.666/93 e no **Parecer Jurídico N.º755/2024**, nos autos do Processo Administrativo N.º0930005/2024, decide acatar os motivos ensejadores e decretar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º049/2024**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2023, celebrado com a empresa **COMERCIAL RICARDO MENDONÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n.º14.943.305/0001-41, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de uniformes, equipamentos e materiais esportivos diversos visando atender as necessidades do Programa Esportivo Jóias do Recôncavo e Projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, observando as condições e especificações e quantitativos para atender o calendário esportivo, LOTE 11.”

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 024/2022)

**EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
ART. 8º, PARAGRAFO ÚNICO e ART. 78, XIV, ambos da Lei N.º8.666/93**

CONTRATO N.º024/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e empresa **PANAMÁ CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI..**

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em manutenção/reforma de prédios da Saúde do Município de São Francisco do Conde - BA.

DO OBJETO DO PRESENTE TERMO: O presente termo tem por objeto a suspensão, por 90 (noventa) dias, da execução do contrato N.º024/2022, que fora celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e a empresa PANAMÁ CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI.

DOS PAGAMENTOS: Por força do presente termo, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução do contrato, todos os pagamentos devidos pela contratante à contratada, em decorrência do contrato N.º024/2022.

DA PRORROGAÇÃO POSTERIOR: Posteriormente, será prorrogada a vigência e execução do contrato, por período equivalente ao de duração da suspensão da execução deste, por meio da celebração de termo aditivo, com base nos artigos 57, §1º, III, e 79 §5º ambos da Lei Federal N.º8.666/1993.

DOS EFEITOS: O presente termo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

**ASSINADO EM 01/11/2024
THYLA CERQUEIRA MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOB

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 134/2023)

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO N.º134/2023 –
EMPRESA A & N TRANSPORTES EIRELI.**

Na publicação realizada no dia 06 de novembro de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município,
Ano XVIII, Edição N.º 2570.

Onde se lê:

“DO OBJETO DO PRESENTE TERMO: O presente termo tem por objeto a suspensão, por 90 (noventa) dias, da execução do contrato N.º134/2023, que foras celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e a empresa ARQTEC ENGENHARIA LTDA.”

Leia-se:

“DO OBJETO DO PRESENTE TERMO: O presente termo tem por objeto a suspensão, por 90 (noventa) dias, da execução do contrato N.º134/2023, que foras celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e a empresa A & N TRANSPORTES EIRELI.”